

2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP

Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação da requerida Ana Lucia Turcatti Lima, e requerente Dirceu da Silva. Dr. Renato Zanela Pandin E Cruz Gandini, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar que por este Juízo processam-se os autos do **Procedimento Sumário – (Responsabilidade Civil), processo 0019202-80.2006.8.26.0477– que Dirceu da Silva move em face de Ana Lucia Turcatti Lima**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras: **DA PRAÇA** – Os lances serão captados por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.leilaoonline.net, a 1ª **PRAÇA** terá início no dia 19/11/2018 as 14:00h, com encerramento no dia 22/11/2018 as 14:00h, entregando-o a quem mais oferecer valor igual ou superior ao da avaliação judicial. Caso não haja licitantes, fica desde já designada a 2ª **PRAÇA** com início em 22/11/2018 as 14:01h, e encerramento dia 11/12/2018 as 14:00h, sendo vendido o bem pelo valor mínimo de 50% da avaliação judicial. **CONDIÇÕES DE VENDA** - O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do gestor. **DA VISITAÇÃO** – As visitas deverão ser agendadas via e-mail contato@rossileiloes.com.br. **DO CONDUTOR DA PRAÇA** – A praça será conduzida pela **Rossi Leilões www.leilaoonline.net** (habilitada pelo TJ), pelo **Leiloeiro Público Oficial Ugo Rossi Filho, inscrito na JUCESP sob o nº 394. DO PAGAMENTO** – O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão e comprovar ao Leiloeiro Público Oficial Ugo Rossi Filho, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do juízo responsável, ambas enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias a vontade do arrematante, deduzidas as despesas ocorridas. **DA DESOCUPAÇÃO** – ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, relativas a desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do provimento), caso o mesmo esteja ocupado. **RELAÇÃO DOS BENS** – Direitos sobre a propriedade do Apartamento nº 13, localizado no 1º andar tipo ou 2º pavimento, do Residencial Bruna, situado a Rua João Ramalho nº 928, bairro Aviação, na cidade de Praia Grande/SP, CEP: 011702-820, contendo área útil de 48,80m², área comum de 23,38m², e área total construída de 72,18m², correspondendo-lhe a fração ideal de terreno de 30,55m², e, nas demais partes de uso comuns do condomínio, cabe-lhe uma fração ideal equivalente a 6,11 da totalidade, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem coletiva do edifício, para guarda de veículo de porte médio, pela ordem de chegada em local indeterminado. Contribuinte: 2.03.08.009.007.0013-3. Matrícula nº 107.178 do CRI de Praia Grande/SP. **Conforme laudo de avaliação fls 253 dos autos. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 158.122,17** (cento e cinquenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e dezessete centavos) para outubro/2018, que será atualizado até a data da alienação. **DOS**

DÉBITOS: Débito Condominial desta ação: **R\$ 6.033,79** (seis mil e trinta e três reais e setenta e nove centavos) (outubro/2018). Consta débito de IPTU no valor de **R\$ 28.071,64** (vinte e oito mil e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) (outubro/2017). Débito Executado no presente processo R\$ 59.705,95 (novembro/2017). Cabe ao interessado a verificação da existência de demais débitos incidentes sobre o imóvel. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. **Não consta nos autos ônus, recurso ou causa pendente de julgamento** sobre o bem imóvel penhorado até a presente data. O interessado na arrematação na forma parcelada deverá realizar a proposta por escrito à gestora, nos termos do artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, que determina que o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior a 50% do valor da avaliação atualizado. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. A proposta apresentada ficará condicionada ao deferimento do MM. Juiz. Nos termos do artigo 889 parágrafo único do Novo Código de Processo Civil, **o(s) executado(s), cônjuges ou terceiros não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA.** E para que produza seus fins, efeitos e direitos, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 15 de outubro de 2018. Eu, _____ escrevã(o) subscrevo.

Dr. Renato Zanela Pandin E Cruz Gandini

Juiz de Direto